

TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000504286202300	5.823.755,00	40960002 40710002	3.500.000,00 2.323.755,00	1030250182E900017 1030250182E900421	2649284 2649284	3.500.000,00 2.323.755,00
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000515154202300	328.694,00	40710002	328.694,00	1030250182E900421	2649284	328.694,00
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000515160202300	1.668.945,00	40710002	1.668.945,00	1030250182E900421	2649284	1.668.945,00
TO	PALMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000503918202300	3.000.000,00	40960002	3.000.000,00	1030250182E900017	2468018	3.000.000,00
TOTAL			680 PROPOSTAS	482.277.542,00					

PORTARIA Nº 755, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000516948202300	40.797.362,00	71230002	40.797.362,00	1030250182E900035	2090236	40.797.362,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000516953202300	22.950.000,00	71270002	22.950.000,00	1030250182E900035	2090236	22.950.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000517120202300	2.100.000,00	71250001	2.100.000,00	1030250182E900035	0052124	2.100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000517121202300	1.500.000,00	71250001	1.500.000,00	1030250182E900035	2081377	1.500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000517123202300	650.000,00	71250001	650.000,00	1030250182E900035	2080664	650.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000517125202300	650.000,00	71250001	650.000,00	1030250182E900035	2080532	650.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000517126202300	650.000,00	71250001	650.000,00	1030250182E900035	2079895	650.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000517129202300	1.500.000,00	71250001	1.500.000,00	1030250182E900035	2078775	1.500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000517130202300	350.000,00	71250001	350.000,00	1030250182E900035	2083051	350.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000517132202300	650.000,00	71250001	650.000,00	1030250182E900035	2090961	650.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000517134202300	350.000,00	71250001	350.000,00	1030250182E900035	2084252	350.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000517135202300	3.150.000,00	71250001	3.150.000,00	1030250182E900035	2688689	3.150.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000517137202300	650.000,00	71250001	650.000,00	1030250182E900035	2748029	650.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000517143202300	650.000,00	71250001	650.000,00	1030250182E900035	0052124	650.000,00
TOTAL			14 PROPOSTAS	76.597.362,00					

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 493, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Desabilita e habilita Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular no Município de Petrolina (PE).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências;

Considerando o Anexo XXXI - Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Seção I - Da Habilitação em Alta Complexidade Cardiovascular, da Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando a manifestação favorável quanto à desabilitação do Hospital Memorial Petrolina e a habilitação do Instituto Memorial do Vale emitida pela Secretaria de Estado de Saúde de Pernambuco homologada pela Resolução - CIB/PE nº 5.802 de 23 de agosto de 2022; e

Considerando a correspondente avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Atenção Especializada - Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.025393/2023-90, resolve:

Art. 1º Fica desabilitada a Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, no estabelecimento descrito no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Fica habilitada a Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, no estabelecimento descrito no Anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único: A habilitação de que se refere-se o caput não acarretará impacto financeiro a este Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
PE	261110	PETROLINA	HOSPITAL MEMORIAL PETROLINA	2430622	ESTADUAL	08.01 - UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR 08.03 - CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA

ANEXO II

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
PE	261110	PETROLINA	INSTITUTO MEMORIAL DO VALE	9569723	ESTADUAL	08.01 - UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR 08.03 - CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA

